

## **LEI Nº 198/97**

Data: 21.11.97

**SÚMULA**      AUTORIZA    O    EXECUTIVO    MUNICIPAL    A  
ALIENAR    TRATOR    E    DÁ    OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS..

A Câmara Municipal de Sulina, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o executivo Municipal a proceder a alienação do trator abaixo descrito:

I – 01 (um) trator carregador sobre rodas, marca Massey Ferguson, modelo MF – 86, equipado com motor marca Perkins, modelo A4.236, transmissão com conversor de torque com carregador frontal com caçamba de 0,76 m3 e retroescavadeira com mecanismo de giro central e caçamba de 24”, ano 1989.

Art. 2º - O valor mínimo estabelecido para alienação do trator acima será de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), de conformidade com o Laudo de Avaliação, efetuado pela Comissão designada pela Portaria nº 111/97, de 13.10.97.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 1997.

**PEDRO CALLIARI**  
Prefeito Municipal